



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.884/2001

Ementa: Cria gratificação para o responsável por escola de pequeno porte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação de responsável pela direção de unidade escolar de pequeno porte, que não tenha diretor, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo do servidor designado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, devendo o Poder Executivo expedir ato demonstrando o impacto orçamentário-financeiro decorrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de junho de 2001..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 20 de junho de 2001.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-